



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando a aquisição parcelada de água mineral natural, com e sem gás, para atender as necessidades e atividades da câmara municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 75 da lei federal nº 14.133/2021.

Após reanálise dos autos, verifica-se a superveniente de razões de interesse público, devidamente motivadas, que tornam inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento, não subsistindo, no momento, as condições que ensejaram a deflagração da contratação direta.

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá revogar o procedimento licitatório ou de contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a devida motivação do ato.

Ressalte-se que a presente revogação não decorre de ilegalidade, mas de juízo discricionário da Administração, pautado nos princípios da legalidade, motivação, supremacia do interesse público, eficiência e autotutela administrativa.

Diante do exposto, REVOGO a Dispensa de Licitação nº 01/2026, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determinando:

- I – o arquivamento do processo administrativo, após as devidas anotações;
- II – a publicação do presente despacho, para fins de transparência e eficácia do ato;
- III – a comunicação aos setores interessados, se houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO JOSE SOLDADO  
PRESIDENTE**